JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2025.09.01 18:17:56 -03'00'

Governo envia à Assembleia projeto de lei da redução do IPVA

O Governo do Estado encaminhou nesta segunda-feira (1º) à Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) o projeto de lei que reduz em 45% o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para a maior parte da frota paranaense. A proposta é alterar, já para janeiro de 2026, a alíquota dos atuais 3,5% do valor venal dos veículos para 1,9% – a menor tarifa do Brasil.

A redução foi anunciada pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior em agosto e beneficia cerca de 3,4 milhões de proprietários de veículos entre automóveis, caminhonetes e motocicletas acima de 170 cilindradas. Segundo dados da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa), isso representa cerca de 83% de toda a frota de 4,1 milhões de veículos tributados no Paraná.

JONATHAN CAMPOS/AEN

> A proposta é alterar, já para janeiro de 2026, a alíquota dos atuais 3,5% do valor venal dos veículos para 1,9% – a menor tarifa do Brasil

Segundo Ratinho Junior, a proposta faz parte das ações de justiça tributária adotadas pelo Estado diante do bom momento da economia paranaense. "É mais uma medida dentro do nosso compromisso com redução de impostos e da máquina pública. Cortamos mordomias, incrementamos os investimentos públicos e agora chegamos no momento desse grande anúncio que vai beneficiar todos os paranaenses", destaca o governador.

De acordo com o projeto de lei, "a redução da carga tributária proporcionará alívio financeiro às famílias paranaenses, gerando benefícios diretamente ao cidadão, como a ampliação de sua capacidade de consumo e o incentivo à regularização de impostos, e, consequentemente, estimulará a atividade econômica em diversos setores comerciais e industrias do Estado".

Para o secretário da Fazenda, Norberto Ortigara, a proposta representa não apenas uma economia para as famílias, mas também um aumento do consumo em todos os 399 municípios do Paraná. "É dinheiro no bolso que impulsiona o consumo e movimenta a economia como um todo", diz. "Tivemos uma experiência bastante positiva no ano passado, com a isenção do IPVA de motocicletas, que trouxe mais qualidade de vida para os paranaenses sem impactar a arrecadação do Estado".

De acordo com a proposta, haverá compensações para garantir a arrecadação, como o aumento da multa por atraso dos atuais 10% para 20%. Além disso, a alíquota de 1,9% também deve diminuir a inadimplência e ainda repatriar veículos paranaenses que hoje estão emplacados em outros estados.

Conforme declaração de adequação de renúncia de receita emitida pela Receita Estadual, as alterações propostas, todas de regramento de caráter geral, não gerarão impacto na arrecadação deste ano, mas apenas em 2026, quando serão devidamente contempladas na estimativa de receita e na fixação das metas de resultados fiscais das leis orçamentárias do referido exercício, de acordo com o determinado na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O projeto agora será analisado pela Comissão de Constituição de Justiça da Assembleia, além de outras comissões temáticas, antes de ser votado no plenário da Casa. A expectativa é de que o texto seja aprovado ainda em 2025 para que a isenção comece o ano já em vigor.

CALCULADORA – O Governo do Estado também disponibilizou recentemente uma ferramenta para os contribuintes entenderem o tamanho da redução no bolso. A calculadora permite simular de forma simplificada o valor do próximo IPVA, se a medida entrar em vigor.

Da AEN
CURITIBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO nº 241/2025

Data 01/09/2025
Concede Licença Especial (prêmio) **à** servidora que menciona e **dá** outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) à servidora **ROSITANIA VERGINIA FORCELLINI BURATTI**, matricula 371-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de Professora, referente ao período aquisitivo compreendido de 04/08/2018 à 03/08/2023.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 01 de setembro de 2025 à 29 de novembro de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 30 de novembro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

Silvano Tortelli
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO nº 243/2025

Data 01/09/2025
Concede Licença Especial (prêmio) **à** servidora que menciona e **dá** outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 60 dias de Licença Especial (Prêmio) à servidora **VERENICE ECKERT**, matricula 8661, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias, referente ao período aquisitivo compreendido de 28/01/2019 à 27/01/2024.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 01 de setembro de 2025 à 30 de outubro de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 31 de outubro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

Silvano Tortelli
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

RETIFICAÇÃO AO EDITAL – PE N° 085/2025

A Pregoeira do Município de São Pedro do Iguaçu, Renata de L. B. Gregory, nomeada pela Portaria 059/2025, diante da solicitação da secretaria requerente através do Memorando nº 152/2025, venho por meio deste, comunicar que houve alteração ao Edital do mencionado processo que objetiva: **Contratação de empresa/pessoa jurídica especializada para fornecimento, transporte, montagem e operação de brinquedos infláveis destinados à estruturação de parque infantil durante a EXPOSPI 2025, em comemoração ao Dia das Crianças (12 de outubro de 2025).**
A forma de julgamento adotada será: **menor preço por item.**
Mesmo com a alteração, a data de abertura da sessão, fica mantida para o dia **17 de setembro de 2025**, **com início da abertura e julgamento das propostas às 14h00min**, tendo em vista o prazo estar em consonância com o Art. 55, Inciso II, alínea a, da Lei 14.133/2021.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br
São Pedro do Iguaçu, 01 de setembro de 2025.

Renata de L. B. Gregory
Pregoeiro Municipal
Portaria n° 059/2025

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

OBJETO: Aquisição da Chácara nº 104, situada no perímetro urbano do Município de Quatro Pontes – Paraná, para implantação do Lago Municipal, conforme Lei Municipal nº 3037/2025 – De acordo com o Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/20211, Lei Municipal nº 3037/2025 e Decreto Municipal nº 070/2025 – VENDEDOR(A): ***D.A.A.S., N.B.A.S. e N.S.S.*** *– Valor Contratual: O valor total estimado e reservado por dotação orçamentária é de R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais). Quatro Pontes-PR, 01 de setembro de 2025.*

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de decoração para a realização das festividades de comemoração de 33 anos do Município de Quatro Pontes, lote que restou fracassado no Pregão Eletrônico nº 034/2025, demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I. FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.° 14.133/21, pelo Decreto Municipal n.° 187/23 e pelo edital da Dispensa de Licitação n.° 035/2025. PRAZO: O prazo de execução do contrato é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo de vigência do contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias. VALOR: R$48.487,84 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais oitenta e quatro centavos). CONTRATADA: MONICA EVENTOS LTDA. Quatro Pontes - PR, 28 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2025

OBJETO: Esta Ata tem por objetivo a Formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de distribuidoras de medicamentos, visando o fornecimento de Medicamentos destinados à distribuição gratuita aos munícipes pela Farmácia do Centro de Saúde do Município de Quatro Pontes (Padronizados pelo REMUME), durante a vigência da ATA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.o 14.133/21, pelos Decretos Municipais n.o 187/23 e 189/23, e demais normas aplicáveis, bem como edital do Pregão Eletrônico no. 025/25. PRAZO: Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado,
e terá o prazo de execução de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, conforme art. 84 da lei 14.133/21. VALOR: Valor total estimado de R$55.120,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais). FORNECEDORA: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.Quatro Pontes – PR, 01 de setembro de 2025.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito

Câmara Municipal de Palotina
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de abril, 718 - Centro, Palotina – Estado do Paraná
FONE: (44) 3649-5381 – (44) 3649-5946 CEP: 85950-000
Email: compras_camarapalotina@hotmail.com / camarapalotina@gmail.com
CNPJ: 77.840.874/0001-81

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 50/2025

De acordo com a Autorização de despesa nº 60/2025 datada 15 de agosto deste ano, **RATIFICAMOS,** a decisão proferida por esta Comissão, considerando vencedora a empresa de responsabilidade*:*
WS DO AMARAL LTDA a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.218.428/0001-00, situada Avenida Presidente Kennedy, 1137 SALA 02 – CENTRO, situada na cidade de Palotina-PR, determino ciência, e **ADJUDICAMOS,** à empresa supracitada, a compra em tela, no valor total de**:** R$ 15.392,00 (quinze mil trezentos e noventa e dois reais)
Palotina, 28 de agosto de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
CONTRATADO: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Alberto Cintra, nº 431, Sala 01 – Bairro: Cidade Nova
CIDADE: Belo Horizonte **ESTADO:** Minas Gerais
OBJETO: Contratação da empresa FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.336.390/0001-78, para Cessão de Licença de uso de Sistema informatizado para Cálculo de concessão e revisão de benefícios de aposentadorias e pensões, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), estando em conformidade com a legislação vigente e suporte permanente, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – PROCESSO Nº 59/2025
SUSPENDER o certame referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 05/2025, por ter havido questionamentos de empresa interessada no certame, sendo necessário prazo para análise e ajustes que possam ser necessários.

Leocir Ferreira de Mattos – Agente de Contratação
Volnei Elisandro Heinzmann – Agente de Contratação

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
TERMO ADITIVO: 116/2025/04
Nº DO ADITIVO: QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 95/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA
RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ:
"... NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993 ..."
LEIA-SE:
"... NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/1993 ..."
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE/PR, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 - PROCESSO Nº 142/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna a público que:
Fica homologado o procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação dos itens as empresas abaixo relacionadas, para a plena consolidação do previsto neste Certame e depois de cumpridas as formalidades legais.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 401.143,24
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Entre Rios do Oeste/PR, em 01 de setembro de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 149/2025
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna a público que:
Fica homologado o procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do item a empresa abaixo relacionada, para a plena consolidação do previsto neste Certame e depois de cumpridas as formalidades legais.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.160,00
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Entre Rios do Oeste/PR, em 01 de setembro de 2025.

JAIR BOKORNI
PREFEITO
*Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico no sítio:
www.entreriosdooeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº. 11.550 Declara Luto Oficial no Município de Palotina, pelo falecimento do Servidor Noimar Luiz Rosso. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA: Art. 1º** Luto Oficial de 03 (três) dias ininterruptos no Município de Palotina, pelo falecimento do Sr. Noimar Luiz Rosso, Servidor Público do Município de Palotina. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na presente data. Paço Municipal "Luiz Ângelo de Carli", Em, 01 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.551 "Define Ponto Facultativo no Município de Palotina/PR, em complemento a Lei 1.487". *O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, Rodrigo Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,* **DECRETA: Art. 1º** Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro, nas repartições públicas municipais, excetuando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que seguirá calendário próprio. **Parágrafo único**. A alteração de que trata o caput será aplicada exclusivamente ao ponto facultativo do Dia do Servidor Público do corrente ano. **Art. 2º** Os serviços essenciais de saúde serão prestados pelo Setor Pronto Atendimento 24h – Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, que terá seu horário normal – urgência/emergência – período 24 horas. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli", Em, 01 de setembro de 2025..

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício n.º 375/2025, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS EM REGIME AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALOTINA.VALOR ESTIMADO: R$ 1.311.472,10 (UM MILHÃO TREZENTOS E ONZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS). EMPRESA: KURTZ E CIA LTDA – CNPJ Nº 08.941.894/0001-26. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 180/2025, anexo.** Em 01 de setembro de 2025. **Assina: SR. RODRIGO RIBEIRO -** Prefeito Municipal**. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS **N.º 438 A 440/2025** DA PREGÃO **N.º 050/2025.** PARTE SIGNATÁRIA: **MUNICÍPIO DE PALOTINA -** CNPJ 76.208.487/0001-64; E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: **P P SIMON TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ** 45.636.531/0001-03, **VALOR TOTAL DE R$ R$ 420.000,00; TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA CNPJ** 10.688.087/0001-95 **VALOR TOTAL DE R$ 199.200,00; VARGAS CONSTRUTORA LTDA CNPJ** 27.819.816/0001-06 NO VALOR TOTAL DE **R$ 779.800,00 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E SCRAPER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.**: ESTAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÃO A VIGÊNCIA de **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. AS ATAS NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, RODRIGO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo: a) Licitação Nrº: 58/2025 b) Modalidade: Pregão c) Data da Homologação e Adjudicação: 01/09/2025 d) Objeto Homologado e Adjudicado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONECTIVIDADE PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor 01: A. CARNEVALI - LTDA -CNPJ/CPF: 18.012.406/0001-50 - Valor Total Homologado e Adjudicado - R$ 279.983,25. Fornecedor 02: R2GROUP DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 34.140.249/0001-14 - Valor Total Homologado e Adjudicado - R$ 12.584,70. Palotina, 01 de setembro de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS
CONTRATO Nº. 441/2025 – PREGÃO Nº 085/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. **CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ:** 35.820.448/0054-48 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS E CARGA DE GASES MEDICINAIS COM LOCAÇÃO DE CILINDROS (OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO) E SUPRIMENTOS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, AMBULÂNCIAS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VALOR: R$ 13.578,30 (TREZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 03 **(TRÊS) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO. **PAGAMENTO**: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO** E O RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E FISCAL DE CONTRATO. SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 01 de Setembro de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS **N.º 437/2025** DA PREGÃO **N.º 004/2024.** PARTE SIGNATÁRIA: **MUNICÍPIO DE PALOTINA -** CNPJ 76.208.487/0001-64; E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA NO VALOR TOTAL DE R$15.041,76 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÁ A VIGÊNCIA **até 24/04/2026**, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. AS ATAS NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Portaria nº 414/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o Relatório Final emitido nos autos de Processo Administrativo Disciplinar, constituído pela portaria nº 419/2024 e Processo administrativo Eletrônico 046/2024; considerando que restou comprovada a prática de falta funcional de natureza grave; considerando ainda a análise e parecer da Assessoria Jurídica pela regularidade processual esclarecendo que foi garantido o direito ao contraditório e ampla defesa ao servidor; **RESOLVE: Art. 1º** - Aplicar a penalidade de demissão do cargo efetivo à servidora: **GIOVANNA LINARES PEREIRA**, ocupante do emprego de MONITOR DE APOIO A INFANCIA, matrícula funcional nº 3629, RG. 1xxxxxxx-4, CPF nº 112.xxx.xxx-81, fundamentado no artigo 165, incisos XIV e XVII conforme Art 180, inciso XIII, a partir de 01 de setembro de 2025. **Art. 2º** - Determinar o encaminhamento à Coordenação de Recursos Humanos para as providências necessárias. **Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI", EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício n.º 374/2025, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. VALOR ESTIMADO: R$ 119.685,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). EMPRESA: VMDS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 39.346.138/0001-82. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 179/2025, anexo.** Em 1 de setembro de 2025**. Assina: SR. RODRIGO RIBEIRO -** Prefeito Municipal**. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR
O prefeito Municipal, **RODRIGO RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, considerando a requisição, notificação, Processo Administrativo e parecer jurídico, resolve aplicar as sanções previstas no Artigo 156 da Lei de Licitações nº 14.133/21 inciso III, referente ao Contrato nº 399/2024 decorrente da Dispensa 042/2024, que consiste em aplicação de Multa no valor de R$ 718,80 e Impedimento em Contratar com essa administração municipal à empresa A L DA SILVA CONFECÇÕES - CNPJ: 36.424.884/0001-59. Palotina, 01 de setembro de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS
CONTRATO Nº. 435/2025 – PREGÃO Nº 039/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. **CONTRATADO: SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:** 12.246.862/0001-88 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL QUINTO ABRÃO DELAZERI CONFORME TERMO DE CONVÊNIO RESOLUÇÃO SESA Nº 507/2023 E 515/2024, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO. **PAGAMENTO**: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO** E O RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E FISCAL DE CONTRATO. SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 01 de Setembro de 2025.O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.546 Define o valor reajustado para os próximos doze meses do "Programa Crescer" revertido à Jovens egressos do Serviço de Acolhimento Institucional ou Familiar de Palotina/PR. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e **Considerando** a Lei Nº 6.516 que *"Institui, no âmbito do município de Palotina, o Programa Crescer";* e Considerando o art. 3º da Lei Municipal, que estabelece que o beneficiário tenha a garantia do recebimento da Bolsa Auxílio atualizado a cada doze meses pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado. **DECRETA Art. 1º** - Fica fixado a Bolsa Auxílio revertido Jovens egressos do Serviço de Acolhimento Institucional ou Familiar **para os próximos doze meses** no valor de **R$ 985,39** (novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos). **Art. 2º** - Os recursos que custearão o aluguel social, denominado "Programa Crescer" compõe a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Social, mais especificamente do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal "Luiz Ângelo de Carli". Em, 01 de Setembro de 2025.

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140 Dados: 2025.09.01 18:18:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.060 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei nº 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual – PPA.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de julho de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2025, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

PROGRAMA:
0009– Gestão Municipal de Saúde Pública

Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano 2025 Meta Física / Valor
042	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI	Internamentos Realizados	Internações	6.000 25.448.251,95

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 01 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS

CONTRATO Nº. 442/2025 – PREGÃO Nº 085/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. **CONTRATADO: ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP – CNPJ:** 04.486.774/0001-25 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS E CARGA DE GASES MEDICINAIS COM LOCAÇÃO DE CILINDROS (OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO) E SUPRIMENTOS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, AMBULÂNCIAS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR: R$ 21.655,20 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) IGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE **03 (TRÊS) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO. **PAGAMENTO**: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO** E O RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E FISCAL DE CONTRATO. SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 01 de Setembro de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 21 DE PRAZO E Nº 22 DE VALOR AO CONTRATO 347/2022.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa **WMBA SERVICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.478.800/0001-27, Inscrição Estadual nº.90575768-79, com sede à Rua José Bernardo, nº 355, Bairro Cafezal, na cidade de Londrina, no estado do Paraná, CEP: 86.045-490, Fone: (43) 4141-7222, e-mail: wmbaserviços@hotmail.com, representada neste ato pela **Sra. VERA LUCIA DA SILVA**, sócia administradora, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.263.732-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 935.277.569-49, residente e domiciliada na Rua José Bernardo, 355, Jardim Cafezal, na cidade de Londrina, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO Nº 143/2021**, onde o objeto deste termo contratual é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORIA) DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS**, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.**Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 21):** Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 347/2022, por mais 90 (NOVENTA) DIAS, com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, iniciando em **27 de Setembro de 2025** e encerrando em **25 de Dezembro de 2025**. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme Memorando n° 3706/2025 e parecer jurídico, anexos ao processo**Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 22):** O valor do presente Contrato de Prestação de Serviços nº 347/2022, não sofrerá reajuste, e o seu saldo será renovado conforme tabela abaixo para suprir a demanda das diversas secretarias.**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 01 De Setembro de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO N° 01 DE PRAZO E Nº 02 DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 608/2024.

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço à Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, no Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, de outro lado a Empresa **H F GESTÃO PÚBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.402.787/0001-05**, Inscrição Estadual Isenta, com sede à Rua José Bendo, Nº 1572, Centro, Município de Ivatuba, Estado do Paraná, CEP: 87.130-000 **Fone** (44)3030-2368, Email: projetos@hfgestaopublica.com.br, neste ato, representada pelo **Sr. HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, sócio administrador, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 4.789.411-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 679.896.249-15, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** doravante denominada **DETENTORA.** vem aditar o contrato nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO 089/2024**, onde o objeto deste termo contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A CONVERSÃO DE DADOS E A MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO. ALÉM DISSO, A CONTRATAÇÃO ABRANGE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O PREFEITURA, CÂMARA VEREADORES E FAPEN. TODOS OS DETALHES REFERENTES AOS SERVIÇOS PODEM SER ENCONTRADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL,** serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.**Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 01):** Fica prorrogado o prazo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 608/2024**, por mais 12 (DOZE) meses, com base no Artigo 84 da Lei nº. 14.133/21, iniciando em **28 de Agosto de 2025** e encerrando em **29 de Agosto de 2026**, devido a necessidade de dar continuidade nos serviços, conforme Memorando n° 3171/2025 da Secretaria de Administração e parecer jurídico anexos ao processo.**Cláusula Segunda (ADITIVO Nº 02):** O valor do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 608/2024 sofrerá** reajuste de acordo com índice INPC em aproximadamente 5,13%, conforme Memorando nº 3171/2025 da Secretaria de Administração. **Cláusula Terceira:** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 01 de Setembro de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRAZO E Nº 04 DE VALOR AO CONTRATO Nº 964/2023.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a Empresa **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.542.126/0001-41, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 0.441.780-1, com sede à Rua Mayrink veiga, nº 04 e 04 A, sala 1901 , Bairro Centro, na cidade de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.090-050, Fone: (21) 3550-5100 (41) 98743-9120, e-mail: marcio.soares@epimedsolutions.com, representado pelo **Sr. MARCIO SOARES**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 52.61852-3 CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 015.799.347-73, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras, estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **INEXIGIBILIDADE Nº 154/2023,** onde o objeto deste termo contratual é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DOMÍNIO EXCLUSIVO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS E CUIDADOS EPIDEMIOLÓGICOS (EPIMED) - MÓDULO UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE,** a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.**Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 03):** Fica prorrogado o prazo do **Contrato de Prestação de Serviços n° 964/2023** por mais 12 (doze) meses, com base no art. 107 da Lei Federal 14.133/21, iniciando em **19 de Setembro de 2025** e encerrando em **18 de Setembro de 2026**, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme memorando nº 4913/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, proposta da Contratada e parecer jurídico em anexo ao processo.**Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 04):** O valor do presente **Contrato de Prestação de Serviços n° 964/2023**, sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até 5,13 %, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme descrito abaixo.**Valor Total: R$ 16.233,36.Cláusula Terceira:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.Palotina, 01 de Setembro de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.549 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 7.062, de 01 de setembro de 2025, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à criação de novo elemento de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

0200	PODER EXECUTIVO		
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02010.1030200092.030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL QUINTO A. DELAZERI		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	200.000,00
	1.632.0000.000 (741) - TERMO DE CONVÊNIO Nº 125/2025 - SESA/FUNSAUDE		
	TOTAL.....	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso II da Lei 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:

II –Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente

FONTE	DESCRIÇÃO		VALOR
1.632.0000.000 (741)	TERMO DE CONVÊNIO Nº 125/2025 - SESA/FUNSAUDE	R$	200.000,00
	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 01 de setembro de 2025.

ADEQUAÇÃO, autorizada pelo Art. 16 da lei 6.865 de 20 de dezembro de 2024 e Art. 20 da Lei 6.770 de 22 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.057 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei nº 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual – PPA.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de julho de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2025, incluindo e/ou alterando as seguintes ações:

PROGRAMA:
0006– Ações de Apoio a Educação

Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano 2025 Meta Física / Valor
022	A	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS	Alunos Atendidos	Pessoas	2.300 11.100.705,85

PROGRAMA:
0006– Ações de Apoio a Educação

Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano 2025 Meta Física / Valor
023	A	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS	Alunos Atendidos	Pessoas	2.300 5.042.126,34

PROGRAMA:
0006– Ações de Apoio a Educação

Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano 2025 Meta Física / Valor
030	A	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25% DOS IMPOSTOS	Alunos Atendidos	Pessoas	1.700 5.236.180,00

Art. 2º - Para atender o que determina o artigo anterior, ficam alteradas as seguintes metas:

PROGRAMA:
0006– Ações de Apoio a Educação

Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano 2025 Meta Física / Valor
031	A	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 5% DOS IMPOSTOS	Alunos Atendidos	Pessoas	1.700 3.526.430,00

PROGRAMA:
0006– Ações de Apoio a Educação

Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano 2025 Meta Física / Valor
143	A	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – 25% DOS IMPOSTOS	Professor Remunerados	Outras Unidades	220 648.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 01 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.066 Dispõe sobre alteração ao parágrafo único do art. 1º da Lei 6.990/2025, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 6.990, de 24 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo único. Findo o prazo de 10 (dez) anos autorizado nesta Lei, eventual renovação contratual dependerá de nova autorização da Câmara Municipal. Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 01 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 436/2025 PREGÃO Nº 59/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. **CONTRATADO: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA – CNPJ:** 19.576.309/0001-52 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE A SITE INSTITUCIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VALOR: R$ 10.450,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 **(DOZE) meses** CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. **PAGAMENTO**: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO** E O RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E FISCAL DE CONTRATO. SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 01 de Setembro de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO SERVIDORES MUN. PALOTINA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OFÍCIO Nº 005/2025, SOLICITA RATIFICAÇÃO DO ATO POR MIM PRATICADO, NA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA AO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA, PARA REALIZAÇÃO DO **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONGREGAR AS INSTITUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PROMOVER O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO DE CARÁTER TÊCNICO ADMINISTRATIVO E CONSULTIVO, NO ESTUDO E SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS, ENTRE AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; ELABORAR, COORDENAR, EXECUTAR E APOIAR PROJETOS DE PESQUISA, ENSINO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PROMOVER CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, NA ÁREA DA PREVIDÊNCIA, MEDIANTE O PAGAMENTO DA ANUIDADE. A PEDIDO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDORES DE PALOTINA – FAPEN.VALOR DE: R$ 1.035,00 (MIL E TRINTA E CINCO REAIS). COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, NOS TERMOS DAS RAZÕES ELENCADAS NO PROCEDIMENTO Nº 005/2025, ANEXO. EM 01 DE SETEMBRO DE 2025. ASSINA: EDSON ROBERTO ZANELLA. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 13/2025. ***Ad Referendum.*** **SÚMULA: Dispõe sobre a utilização dos recursos do FMDI/Campanha de Incentivo Fiscal/IR.** O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal N.º 10.741/2003, e a Lei Municipal N.º 3.020/2012; **Considerando** a proposta de utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI/Campanha de Incentivo Fiscal/IR apresentada pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social, para contratação de empresa para a realização de Palestra Show alusiva ao Dia do Idoso; **Considerando** a deliberação do Plenário do CMDI no grupo de whatsapp do Conselho, realizada no dia 29 de Agosto de 2025. **RESOLVE: Art. 1º - Aprovar** a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI/Campanha de Incentivo Fiscal/IR, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na contratação e empresa para realizar Palestra Show alusiva ao Dia do Idoso. **Art. 2º** - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDI. **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 1º de Setembro de 2025. **ACHILES BERNO SOBRINHO, Presidente do CMDI, Gestão 2025/2026**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.065 Altera a lei 6.996/2025 para adequar a jornada de trabalho e nível salarial do cargo efetivo de fisioterapeuta; modifica os anexos I e III da Lei 1096/1992 e suas alterações posteriores e dá outras providências. A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da lei 6.996/2025, de 02 de julho de 2025, para adequar a jornada de trabalho e nível salarial do cargo de fisioterapeuta, passando a vigorar com a seguinte redação: ***"Art. 1º** - Ficam criados e incorporados ao quadro de servidores do Município de Palotina os cargos de provimento efetivo de Técnico em enfermagem-40h, Farmacêutico-40h, Enfermeiro-40h e **Fisioterapeuta-30h**, conforme quadro abaixo:"*

Cargo efetivo	Quadro funcional e vinculação na carreira	Quantidade de vagas	Carga horária semanal	Nível salarial inicial
Técnico em enfermagem	Provimento efetivo estatutário - L.C. 110/2011 e Lei 1.096/1992	25	40:00	08-C
Farmacêutico	Provimento efetivo estatutário - L.C. 110/2011 e Lei 1.096/1992	05	40:00	09-C
Enfermeiro	Provimento efetivo estatutário - L.C. 110/2011 e Lei 1.096/1992	10	40:00	10-C
Fisioterapeuta	**Provimento efetivo estatutário - L.C. 110/2011 e Lei 1.096/1992**	**08**	**30:00**	**09-A**

Parágrafo único - Para adequar as modificações introduzidas por este artigo, ficam alterados os anexos I e III da Lei 1096/1992 e suas modificações posteriores, que passam a vigorar na forma desta lei. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 01 de setembro de 2025. **O DOCUMENTO E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.062 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à criação de novo elemento de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

0200	PODER EXECUTIVO		
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02010.1030200092.030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL QUINTO A. DELAZERI		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	200.000,00
	1.632.0000.000 (741) - TERMO DE CONVÊNIO Nº 125/2025 - SESA/FUNSAUDE		
	TOTAL.....	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso II da Lei 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:

II –Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente

FONTE	DESCRIÇÃO		VALOR
1.632.0000.000 (741)	TERMO DE CONVÊNIO Nº 125/2025 - SESA/FUNSAUDE	R$	200.000,00
	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 01 de setembro de 2025.

ADEQUAÇÃO, autorizada pelo Art. 16 da lei 6.865 de 20 de dezembro de 2024 e Art. 20 da Lei 6.770 de 22 de julho de 2024.

Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS
(ÍNTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR).

PORTARIA N.º 632, DE 01º DE SETEMBRO DE 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

PORTARIA N.º 633, DE 01º DE SETEMBRO DE 2025.
SÚMULA: Designa munícipes para representarem o Município de Pato Bragado na Copa Amizade de Futsal e designa motorista.

PORTARIA N.º 634, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos municipais ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo.

PORTARIA N.º 635, DE 01º DE SETEMBRO DE 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias.

DECRETO N.º 280, DE 01º DE SETEMBRO DE 2025.
SUMÚLA: Anula a homologação do Lote 05 do Pregão Eletrônico nº 60/2025, e dá outras providências.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2025087/2025
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: ASSOCIACAO BRAGADENSE DE CATADORES-ABC – CNPJ: 14.015.798/0001-50
OBJETO: Contratação de prestação de serviços para operar a UVR (Unidade de Valorização de reciclados) na execução de recebimento, triagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis coletados no Município de Pato Bragado – PR.
VALOR GLOBAL: R$ 267.016,00 (duzentos e sessenta e sete mil e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATO Nº 2025088/2025
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS - PR – CNPJ: 76.161.181/0001-08
OBJETO: Taxa de inscrição dos atletas do Município de Pato Bragado para participação nos Jogos Abertos do Paraná – JAPS, Futebol Sete / Edição 2025, que irá ocorrer no Município de Palmas – PR.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (duzentos reais).
VIGÊNCIA: 01/09/2025 A 30/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N.º 003 DO CONTRATO Nº 2024033/2024
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI – CNPJ: 03.802.018/0029-04
OBJETO: Contratação de Instituição Educacional SESI, para aplicação de Oficinas (atividades de ampliação de jornada) a serem desenvolvidas junto a Secretaria de Educação do Município de Pato Bragado – PR.
OBJETO ADITADO: APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO 009 DO CONTRATO Nº 2024009/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: MASTER BRASIL SERVIÇOS E LIMPEZAS LTDA – CNPJ: 23.750.577/0001-16
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializadas no ramo, visando a cessão de mão de obra para prestação de serviços de Porteiro, Vigia e Zeladora, para a manutenção das atividades nos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado – PR.
OBJETO ADITADO: APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO Nº 2024070/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: PAULO ROBERTO GIESTA FILHO LTDA – CNPJ: 08.239.772/0001-92
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de profissional (médico clínico geral), com qualificação em fitoterapia, para atendimento da população Bragadense, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.
OBJETO ADITADO: APOSTILAMENTO.

TERMO ADITIVO 009 DO CONTRATO Nº 2024118/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 01.119.101/0001-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão - Outsourcing de impressão, contemplando o fornecimento de impressoras lasers, multifuncionais com função de copiadora, scanners, impressoras plotter, equipamentos e todos os insumos (toner, cartucho,

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2025.09.01 18:18:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.064 Altera o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, modifica o anexo I da Lei 1096/1992 e suas alterações posteriores e dá outras providências. A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: **Art. 1º** - Fica aumentado o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem conforme tabela abaixo:

Cargo	Nº de vagas atual	Incremento	Nº de vagas total
Técnico de Enfermagem	36	03	39

Art. 2º - Em razão da alteração promovida pelo artigo anterior fica alterado o anexo I da Lei 1096/1992 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos, que passa a vigorar na forma desta lei. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 01 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.058 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.864, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 6.770, de 22 de julho de 2024 – LDO exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas e/ou alteradas as ações abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.864 de 20 de dezembro de 2024, instituída pel Lei nº 6.770 de 22 de julho de 2024 – LDO, exercício de 2025:

ÓRGÃO:	**0200 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE:	**02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
PROGRAMA:	**0006 – AÇÕES DE APOIO À EDUCAÇÃO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
022	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS	Alunos Atendidos	Pessoas	2.300

FUNÇÃO: 12 – Educação **SUBFUNÇÃO:** 361-Ensino Fundamental

Meta**:**
- Gerenciar, manter, equipar, modernizar as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ações e programas, inclusive com equipe técnica capacitada (recursos humanos);
- Contribuir com a UNDIME;
- Pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;
- Suprir quando necessário o quadro de pessoal através de concurso;
- Promover a participação de profissionais da rede municipal de ensino em cursos, palestras, seminários, congressos e cursos de capacitação;
- Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do ensino básico, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos da área pedagógica;
- Criar e implementar projetos e programas pedagógicos, em todas as áreas educacionais, visando a melhoria da qualidade do ensino e a prevenção do uso de drogas/ bullying e outros tipos de violência;
- Reequipar os espaços educacionais com a aquisição equipamentos de informática e similares, equipamentos, móveis em geral e outros bens duráveis;
- Apoiar o desenvolvimento técnico de estudantes nas diversas áreas da administração Municipal;
- Contratação de serviços via licitação de entidades que trabalham com crianças e adolescentes, com fins educacionais;
- Terceirização de atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- Manter as ações de educação de jovens e adultos;
- Manter as ações do Conselho Municipal de Educação;
- Realizar a conferência municipal de educação ou audiência pública;
- Viagem de estudos para professores,
- Possibilitar o transporte escolar aos alunos;
- Distribuição de material gratuito, para alunos;
- Manter as atividades da escola/educação em tempo integral;
- Dar suporte as diversas áreas da secretaria através da aquisição equipamentos de Informática;
- Estender o fornecimento de internet necessária para o uso de equipamentos;
-Manter as ações do GPIL – Grupo Permanente de Incentivo à Leitura;
- Dar sequência a Brigada Escolar;
- Construção de escola de ensino fundamental;
- Participar das ações da UNDIME e do MEC;
- Fomentar o desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas, incentivando a participação dos professores através de premiação de bolsas de incentivo;
- Premiar escolas que se destacam nos índices da Educação Básica, com equipamentos de informática, jogos e materiais esportivos e viagens de estudos;
- Reformar e adequar o Prédio utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Equipar as salas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Produto Esperado:
Aperfeiçoamento do processo pedagógico do ensino básico. Aumento do número de alunos matriculados. Promoção da inclusão digital dos alunos da rede municipal de ensino. Ampliação do universo pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino pela implantação de novos programas educacionais. Inserção da comunidade no ambiente escolar. Autonomia financeira das escolas pela descentralização dos recursos financeiros e conhecimento do gerenciamento de recursos financeiros. Ampliação do aprendizado dos alunos com a realização de atividades no contraturno escolar e prevenção contra o uso de drogas. Diminuição do índice de repetência nas escolas municipais.
Progressão do IDEB, inclusão de alunos no ensino regular.

TOTAL DA AÇÃO	Ordinário	Vinculado	TOTAL
	2.312.000,00	8.788.705,85	11.100.705,85

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
023	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS	Alunos Atendidos	Pessoas	2.300

FUNÇÃO: 12 – Educação **SUBFUNÇÃO:** 361-Ensino Fundamental

Meta**:**
- Gerenciar, manter, equipar, modernizar as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ações e programas, inclusive com equipe técnica capacitada (recursos humanos);
- Promover a participação de profissionais da rede municipal de ensino em cursos, palestras, seminários, congressos e cursos de capacitação;
- Pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;
- Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do ensino fundamental, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos da área pedagógica;
- Criar e implementar projetos e programas pedagógicos, em todas as áreas educacionais, visando a melhoria da qualidade do ensino;
- Reequipar os espaços educacionais com a aquisição equipamentos de informática e similares, equipamentos, móveis em geral e outros bens duráveis;
- Estender o fornecimento de internet necessária para o uso de equipamentos;
- Readequação do Plano de Carreira dos Professores, fazer as regulamentações;
- Apoiar o desenvolvimento técnico de estudantes nas diversas áreas da administração Municipal.
- Cumprir as ações do PME;
- Manter programas visando atender a hora/atividade, através de novos projetos complementares;
- Manter as ações do GPIL – Grupo Permanente de Incentivo à Leitura.

Produto Esperado:
Aperfeiçoamento do processo pedagógico do ensino básico. Aumento do número de alunos matriculados, Promoção da inclusão digital dos alunos da rede municipal de ensino. Ampliação do universo pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino pela implantação de novos programas educacionais. Inserção da comunidade no ambiente escolar. Autonomia financeira das escolas pela descentralização dos recursos financeiros e conhecimento do gerenciamento de recursos financeiros. Ampliação do aprendizado dos alunos com a realização de atividades no contraturno escolar e prevenção contra o uso de drogas. Diminuição do índice de repetência nas escolas municipais.

TOTAL DA AÇÃO	Ordinário	Vinculado	TOTAL
	0,00	5.042.126,34	5.042.126,34

ÓRGÃO:	**0200 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE:	**02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
PROGRAMA:	**0006 – AÇÕES DE APOIO À EDUCAÇÃO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25% DOS IMPOSTOS	Alunos Atendidos	Pessoas	1.700

FUNÇÃO: 12 – Educação **SUBFUNÇÃO:** 365-Ensino Infantil

Meta**:**
- Gerenciar, manter, equipar as unidades de educação Infantil (Creches e Pré-escola);
- Manter os Servidores vinculados à educação Infantil (Creches e Pré-escola);
- Promover a participação de profissionais da rede municipal de ensino em cursos, palestras, seminários, congressos e cursos de capacitação;
- Pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;
- Criar e implementar projetos e programas pedagógicos, em todas as áreas educacionais, visando a melhoria da qualidade do ensino
- Reequipar os CMEIS educacionais com a aquisição de equipamentos de informática e similares, equipamentos, móveis em geral e outros bens duráveis;
- Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda da educação infantil, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos da área pedagógica;
-Terceirização de atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- Ampliação e reforma dos espaços físicos;
- Manutenção dos parques infantis;
- Aquisição de materiais para o desenvolvimento de atividades esportivas com os alunos.
- Implementar o atendimento psicoeducacional dos escolares;
- Criação do departamento de Educação Infantil;
- Distribuição de Material Gratuito;
- Contratação de professores/monitores conforme seja necessário.

Produto Esperado:
Aperfeiçoamento do processo pedagógico da educação infantil. Aumento do número de alunos matriculados na educação infantil. Ampliação do universo pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino pela implantação de novos programas educacionais. Inserção da comunidade no ambiente escolar.

TOTAL DA AÇÃO	Ordinário	Vinculado	TOTAL
	0,00	5.236.180,00	5.236.180,00

Art. 2º - Para atender o que determina o artigo anterior, ficam alteradas as seguintes metas:

ÓRGÃO:	**0200 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE:	**02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
PROGRAMA:	**0006 – AÇÕES DE APOIO À EDUCAÇÃO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 5% DOS IMPOSTOS	Alunos Atendidos	Pessoas	1.700

FUNÇÃO: 12 – Educação **SUBFUNÇÃO:** 365-Ensino Infantil

Meta**:**
- Manter os Servidores vinculados à educação Infantil (Creches e Pré-escola);
- Pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;
- Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda da educação infantil, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos da área pedagógica;
- Possibilitar a capacitação profissional através de cursos, palestras, seminários e congressos.
- Criar programas visando atender à hora/atividade dos professores dos CMEIS;
- Construir creche pró-infância.

Produto Esperado:
Aperfeiçoamento do processo pedagógico da educação infantil. Aumento do número de alunos matriculados na educação infantil. Ampliação do universo pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino pela implantação de novos programas educacionais. Inserção da comunidade no ambiente escolar.

TOTAL DA AÇÃO	Ordinário	Vinculado	TOTAL
	343.750,00	3.182.680,00	3.526.430,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
143	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – 25% DOS IMPOSTOS	Professor Remunerado	Outras Unidades	220

FUNÇÃO: 12 – Educação **SUBFUNÇÃO:** 361-Ensino Fundamental

Meta**:**
- Manter os profissionais do magistério vinculados ao Ensino Básico.

Produto Esperado:
Desenvolver o ensino básico com qualidade e em condições de evitar a repetência e evasão escolar.

TOTAL DA AÇÃO	Ordinário	Vinculado	TOTAL
	0,00	648.500,00	648.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 01 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.059 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 546.430,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, e quatrocentos e trinta reais), destinados à criação de novos elementos de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

0200	PODER EXECUTIVO	
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02006.1236100062.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS	
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratos de Terceir	R$ 273.570,00
Fonte:	1.500.1001.000 (1104) - Demais impostos vinculados à educação básica	
02006.1236100062.040	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS	
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratos de Terceir	R$ 166.430,00
Fonte:	1.500.1001.000 (1103) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
02006.1236500062.047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25% DOS IMPOSTOS	
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratos de Terceir	R$ 56.430,00
Fonte:	1.500.1001.000 (1104) - Demais impostos vinculados à educação básica	
02006.1236500062.048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 5% DOS IMPOSTOS	
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratos de Terceir	R$ 50.000,00
Fonte:	1.500.1001.000 (1103) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	TOTAL.....	**R$ 546.430,00**

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

0200	PODER EXECUTIVO	
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02006.1236100062.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria.....	R$ 50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$ 200.000,00
Fonte:	1.500.1001.000 (1104) - Demais impostos vinculados à educação básica	
02006.1236100062.049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – 25% DOS IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 80.000,00
Fonte:	1.500.1001.000 (1104) - Demais impostos vinculados à educação básica	
02006.1236500062.048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 5% DOS IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 216.430,00
Fonte:	1.500.1001.000 (1103) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	TOTAL.....	**R$ 546.430,00**

Art. 3º - Este lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 01 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.063 Dispõe sobre a autorização para ao Processo Seletivo Simplificado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria do Agronegócio e Meio Ambiente, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 132, inciso VII da Lei Orgânica do Município e dá outras providências. A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: **Art. 1º** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 1(um) veterinário por prazo determinado de até 12 (doze) meses, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e do artigo 132, inciso VII da Lei Orgânica do Município, mediante Teste Seletivo. **Parágrafo único.** O valor salarial, a carga horária e demais requisitos do emprego são os constantes do anexo I desta lei. **Art. 2º** Para fins desta lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público o atendimento de serviços voltados à saúde pública, visando a fiscalização de frigoríficos, especialmente as etapas de: Abate; Processamento; Armazenamento da carne; Qualidade sanitária; Aplicabilidade dos programas de controle; avaliação dos indicadores qualitativos e quantitativos das carcaças e atendimentos a maus tratos, castrações e vacinação de animais. Parágrafo único. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante Teste Seletivo, sujeito a ampla divulgação, inclusive no Diário Oficial do Município. **Art. 3º** A inscrição ao Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no edital de abertura. **§1º** As inscrições serão realizadas via internet no site oficial do Município; ou outro indicado em edital de abertura. **§2º** As atribuições do emprego ofertado são as constantes do artigo 2º desta lei e as previstas em edital de abertura. **§3º** Não haverá inscrição fora do prazo determinado. **§4º** Os prazos das inscrições e da realização das provas serão definidos em edital de abertura do Teste Seletivo, respeitado no mínimo 05 dias consecutivos para inscrição e 10 dias consecutivos após o encerramento das inscrições para realização das provas. **§5º** Considerando a urgência na contratação e execução dos procedimentos, a prova será unicamente de títulos, nos termos estabelecido em edital de abertura. **Art. 4º** A aprovação em Teste Seletivo caracteriza mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo. **Parágrafo único.** Não será permitido ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação. **Art. 5º** Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do Teste Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. **Art. 6º** Respeitado a ordem rigorosa de aprovação, o candidato será convocado através de edital, para no prazo improrrogável de 02 (dois) dias se manifestar quanto a aceitação ou não da vaga e terá o prazo máximo de 03 (três) dias, após a realização do exame de saúde admissional, para iniciar suas atividades. **Parágrafo único.** O descumprimento de qualquer dos prazos deste artigo implica em perda de qualquer direito em relação ao Teste Seletivo. **Art. 7º** Na contratação de pessoal de que trata esta Lei serão observados os seguintes requisitos: a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal; b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da assinatura do contrato; c) estar em pleno exercício dos direitos políticos; d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Palotina; e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego; f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo legal de cargos, emprego ou função pública; g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares; h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal; i) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais; j) demais exigências contidas em edital de abertura, convocação e legislação municipal aplicável. **Art. 8º** O Contrato de que trata esta lei será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, vedada a prorrogação. E será extinto automaticamente pelo decurso do prazo, sem qualquer formalidade. **Art. 9º** O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá: **I** - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato. **II** - Ser nomeado para o exercício de cargo em comissão. **Art. 10º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa. **Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 01 de setembro de 2025**. O DOCUMENTO E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.548 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 7.059, de 01 de setembro de 2025, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 546.430,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, e quatrocentos e trinta reais), destinados à criação de novos elementos de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

0200	PODER EXECUTIVO	
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02006.1236100062.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS	
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratos de Terceir	R$ 273.570,00
Fonte:	1.500.1001.000 (1104) - Demais impostos vinculados à educação básica	
02006.1236100062.040	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS	
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratos de Terceir	R$ 166.430,00
Fonte:	1.500.1001.000 (1103) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
02006.1236500062.047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25% DOS IMPOSTOS	
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratos de Terceir	R$ 56.430,00
Fonte:	1.500.1001.000 (1104) - Demais impostos vinculados à educação básica	
02006.1236500062.048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 5% DOS IMPOSTOS	
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratos de Terceir	R$ 50.000,00
Fonte:	1.500.1001.000 (1103) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	TOTAL.....	**R$ 546.430,00**

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

0200	PODER EXECUTIVO	
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02006.1236100062.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria.....	R$ 50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$ 200.000,00
Fonte:	1.500.1001.000 (1104) - Demais impostos vinculados à educação básica	
02006.1236100062.049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – 25% DOS IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 80.000,00
Fonte:	1.500.1001.000 (1104) - Demais impostos vinculados à educação básica	
02006.1236500062.048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 5% DOS IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 216.430,00
Fonte:	1.500.1001.000 (1103) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	TOTAL.....	**R$ 546.430,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 01 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.061 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.864, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 6.770, de 22 de julho de 2024 – LDO, exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.864 de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 6.770 de 22 de julho de 2024 – LDO, exercício de 2025:

ÓRGÃO:	**0200 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE:	**02010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROGRAMA:	**0009 – GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL QUINTO ABRÃO DELAZARI	Internamentos Realizados	Internações	6.000

FUNÇÃO: 10 – Saúde **SUBFUNÇÃO:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Meta**:**
- Manter as atividades do Hospital Municipal "Quinto Abrão Delazeri" desenvolvendo ações de saúde pública através do atendimento médico e hospitalar, inclusive com equipe técnica multidisciplinar (recursos humanos);
- Pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;
- Executar, equipar, implementar e manter os serviços do Hospital Municipal "Quinto A. Delazeri";
- Manutenção, adequações, ampliações e melhorias da estrutura física, obedecendo à legislação sanitária vigente;
- Assistência hospitalar, incluindo internamentos nas áreas de clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, ortopedia e cirurgia geral, anestesiologia e cardiologia, bem como demais especialidades necessárias;
- Garantir retaguarda com exames laboratoriais e de diagnóstico, além das atividades da agência transfusional;
- Assistência pré-hospitalar e o transporte inter-hospitalar, com retaguarda de equipe especializada;
- Serviços de urgência/emergência aos munícipes na sua integralidade;
- Habilitar, manter gerenciamento, controle e auditoria da assistência hospitalar e ambulatorial;
- Realizar cirurgias ambulatoriais e hospitalares;
- Adquirir insumos, materiais, medicamentos, dietas e demais elementos necessários ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal;
- Manter equipe de profissionais condizente com as atividades do Hospital;
- Garantir educação permanente e capacitação das equipes;
- Participar dos programas estaduais e federais de incentivo aos hospitais;
- Implantar serviço de monitoramento eletrônico com alarmes e câmera nos prédios da SMS;
- Manter os serviços médicos hospitalares para a unidade hospitalar por meio de chamamento público (presencial/sobreaviso) nas especialidades (clínica geral, cardiologia, cirurgia geral, anestesista, obstetra/ginecologia, ortopedia, saúde mental, pediatria, emergência, cirurgia vascular, neurologia, infectologia, medicina intensiva), bem como para Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeutas e Farmacêuticos;
- Garantir serviços de lavanderia hospitalar terceirizado;
- Terceirização de atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, informática, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- Manutenção corretiva e preventiva dos bens móveis e imóveis;
- Manutenção dos leitos de UTI;
- Manutenção dos serviços de Hemodiálise;
- Aquisição de equipamentos e material permanente com recursos próprios, convênios ou outras formas de repasses, visando a eficiência, produtividade e qualidade do atendimento e na prestação de serviços médicos realizados pelo hospital;
- Conjunção de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas a melhoria na qualidade do atendimento dos serviços de saúde prestados pelo município aos usuários SUS por força do Contrato nº 0306.2630/2023, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo da portaria GM/MS nº 544/2023 e portaria GM/MS Habilitadora nº 2793/2023, mediante a prestação de serviços de Raio X, celebrado através do Termo de Convênio 125/2025.

Produto Esperado:
Manter o atendimento ambulatorial e hospitalar de qualidade aos usuários através do Hospital Municipal.

TOTAL DA AÇÃO	Ordinário	Vinculado	TOTAL
	17.404.600,00	8.043.651,95	25.448.251,95

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 01 de setembro de 2025.

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2025.09.01 18:18:34 -03'00'

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
Torna-se público que o **Município de Missal**, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missa/Pr, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 384, de 09 de Maio de 2025**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS NOVE INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO**, valor máximo de **R$ 37.666,95.**
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 16 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);
REALIZAÇÃO: Por meio do Site bllcompras.com;
ÍNTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), na plataforma da BLL (https://bll.org.br/) e no endereço eletrônico do Município (https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Missal - PR, 29 de Agosto de 2025.
Adilto Luis Ferrari - **Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Torna-se público que o **Município de Missal**, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missa/Pr, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 384, de 09 de Maio de 2025**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA VARREDEIRA MECÂNICA (MARCA COLPION DE 6 M³), ACOPLADA AO CAMINHÃO FROTA Nº 256**, valor máximo de **R$ 100.503,59.**
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 17 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);
REALIZAÇÃO: Por meio do Site bllcompras.com;
ÍNTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), na plataforma da BLL (https://bll.org.br/) e no endereço eletrônico do Município (https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Missal - PR, 29 de Agosto de 2025.
Adilto Luis Ferrari - **Prefeito Municipal**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 096/2025
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, em favor da Empresa **LIMACAR COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 07.217.538/0007-97, onde objetiva-se o pagamento de franquia para o conserto do Micro Ônibus Volare, 2020/2021, Placa BER-7G70. Conforme memorando e parecer jurídico em anexo justificando o referido. Perfazendo o valor máximo de **R$ 402,00** (quatrocentos e dois reais).

Missal/PR, 29 de Agosto de 2025.
Adilto Luis Ferrari - **Prefeito Municipal**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 097/2025
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Nº 14.133/2021, em favor da Empresa **LETÍCIA A SILVEIRA CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob Nº 58.643.363/0001-25, onde objetiva-se a contratação de empresa para ministrar palestra com o tema "Autoestima e Cuidado Emocional da Mulher", alusiva à campanha Outubro Rosa. Conforme memorando e parecer jurídico em anexo justificando o referido. Perfazendo o valor máximo estimado de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Missal/PR, 29 de Agosto de 2025.
Adilto Luis Ferrari - **Prefeito Municipal**

EXTRATO DA ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2025
SOLICITANTE: VACCARIN & ALFF LTDA – EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATO QUE A INTEGRA DA RESPOSTA SE ENCONTRA NO LINK:
HTTPS://PUBLICACOESMUNICIPAIS.COM.BR/EATOS/MISSAL, ARQUIVOS DO PROCESSO NO SITE:
HTTPS://BLLCOMPRAS.COM E NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA NO LINK:
HTTPS://TRANSPARENCIA.MISSAL.PR.GOV.BR/LICITACOES.

Missal/PR, 29 de agosto de 2025.
Fábio André Walker – Pregoeiro
Portaria nº 384 de 09 de maio de 2025.

EXTRATO DA ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2025
SOLICITANTE: NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATO QUE A INTEGRA DA RESPOSTA SE ENCONTRA NO LINK:
HTTPS://PUBLICACOESMUNICIPAIS.COM.BR/EATOS/MISSAL, ARQUIVOS DO PROCESSO NO SITE:
HTTPS://BLLCOMPRAS.COM E NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA NO LINK:
HTTPS://TRANSPARENCIA.MISSAL.PR.GOV.BR/LICITACOES.

Missal/PR, 29 de agosto de 2025.
Fábio André Walker – Pregoeiro
Portaria nº 384 de 09 de maio de 2025.

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comunicamos a todos os interessados, que, o processo está **SUSPENSO** temporariamente.
A suspensão ocorre em razão da necessidade de manifestação do Departamento Jurídico quanto à possibilidade de revogação do certame, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de necessidade de revisão técnica do termo de referência.
Informamos que a decisão final, após a análise jurídica, será devidamente publicada nos meios oficiais, garantindo a transparência e a publicidade do procedimento.

Missal-PR, 29 de agosto de 2025.
Fábio André Walker – Pregoeiro
Portaria nº 384 de 09 de maio de 2025.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°571/2024
LITITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº092/2024
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.463.374/0001-74
OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RE-CURSOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022, Nº 506/2023, Nº 1108/2023 E Nº 1429/2023
OBJETIVO FICA O REFERIDO CONTRATO RESCINDIDO UNILATERALMENTE, A PARTIR DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025, A RESCISÃO ESTÁ AMPARADA NO ART. 137, I, DA LEI N.º 14.133/21 E DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RESPECTIVO CONTRATO.
A RESCISÃO OCORRE NOS TERMOS DO ARTIGO 138, INCISO I, DA LEI 14.133/21, APÓS NOTIFICAÇÃO ENVIADA À EMPRESA PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR MEIO ELETRÔNICO E, SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº386/2025 SMS, TENDO COMO CAUSAS AVERIGUADAS TODOS OS FATOS CONSTANTES NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº02/2025, A RESCISÃO OCORRE COM A APLICAÇÃO DE PENALIDADES AO FORNECEDOR DE ACORDO COM O ART.156 INCISOS I, II DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, PARECER JURÍDICO E TERMO DE ENCERRAMENTO EM ANEXO.
DATA 27 DE AGOSTO DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº02
AUMENTO DE METAFÍSICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº128/2024
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
RAUBER E FILHOS LTDA CNPJ Nº 84.852.177/0001-06
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
OBJETIVO AUMENTO DE METAFÍSICA 25% DOS ITENS DA ATA DE PREÇOS
DATA 26 DE AGOSTO DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº548/2023
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº052/2023
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e TORNEARIA ROSA LTDA CNPJ/MF Nº 00.688.073/0001-18
OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA DE MÁQUINAS/CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL
OBJETIVO RENOVAÇÃO DOS ITENS/VALORES/QUANTIDADES ORIGINAIS DO CONTRATO e A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 28/08/2025 ATÉ 28/08/2026
DATA 27 DE AGOSTO DE 2025

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024
Conforme estabelecido no Art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 5.966, de 31 de Março de 2023, visando fomentar o ingresso de novos credenciados, comunicamos a todos os interessados que o presente processo encontra-se aberto para credenciamento, conforme segue.
O Município de Missal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.101.847/0001-50, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/Pr, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE HORAS CAMINHÃO MUNCK**, em conformidade com o **inciso I do art. 78, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023** e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCADO, TRAÇADO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 43 TONELADAS, LANÇA VERTICAL MÍNIMA DE 23 METROS E HORIZONTAL MÍNIMA DE 22 METROS, EQUIPADO COM CESTO AÉREO NORMATIZADO COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS, MOTOR HIDRÁULICO COM CONJUNTO DE BROCAS PARA PERFURAÇÃO DE TERRA; DEVENDO O SERVIÇO SER REALIZADO COM OPERADOR E UM AJUDANTE CAPACITADO	100	HR	R$ 390,00	R$ 39.000,00

VALOR DO CREDENCIAMENTO: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
O Credenciamento ocorrerá a partir das **08:00 horas do dia 08 de Março de 2024**, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Missal. As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (**45) 3244-8025** no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, pelo site www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Missal/PR, 04 de Março de 2024.
Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 065/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS INDICATIVAS E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL
CESSAR FOGO PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO EPI E SOLUÇÕES PARA EMPRESAS LTDA – ME, CNPJ Nº 54.741.268/0001-03	005,008,024,025	R$ 561,06
EDINHO ANTONINI – ME, CNPJ Nº 58.545.693/0001-88	001,012,013	R$ 6.124,00
NACIONAL PROTEÇÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.786.624/0001-01	002,003,004,006,007,009,011, 014,015,016,017,018,019,020, 021,031,033,034,035	R$ 17.840,80
SANPLAS EPI E EPC LTDA – ME, CNPJ Nº 34.857.562/0001-78	022,023,026,027,028,029,030	R$ 1.155,00
FRACASSADO	010,032	-------

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

MISSAL/PR, 01 DE SETEMBRO DE 2025.
ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 068/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE.
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL
BETTO, JUSTO & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.763.682/0001-33	002,006,007, 008,009	R$ 168.220,00
CONCREFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME, CNPJ Nº 52.504.724/0001-76	001,003	R$ 38.932,00
PASSIFAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CIMENTO LTDA – EPP, CNPJ Nº 11.994.717/0001-12	004,005	R$ 147.600,00

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

MISSAL/PR, 01 DE SETEMBRO DE 2025.
ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº547/2023
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº052/2023
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e SR SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº 17.065.805/0001-16
OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA DE MÁQUINAS/CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL
OBJETIVO CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS
RENOVAÇÃO DOS ITENS/VALORES/QUANTIDADES ORIGINAIS DO CONTRATO. E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 28/08/2025 ATÉ 28/08/2026
DATA 27 DE AGOSTO DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR	CNPJ	ATA Nº	VALOR TOTAL
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	29.426.310/0001-54	470	R$ 13.144,00
CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	471	R$ 42.799,50

PRAZO 12(DOZE) MESES
DOTAÇÕES 08 SECRETARIA DE SAÚDE
10.303.0009.2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.72.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03090 E 00505 – ROYALTIES TRATADO DE ITAIPU BINACIONAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03110 E 00303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)
03120 E 00379 – SESA – PR – CUSTEIO
03130 E 00505 – ROYALTIES TRATADO DE ITAIPU BINACIONAL
DATA 29 DE AGOSTO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
OBJETO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DAS TURMAS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, E PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

FORNECEDOR	CNPJ Nº	CONTRATO Nº	VALOR TOTAL
ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA – ME	49.368.341/0001-03	482	R$ 1.748,88

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
DOTAÇÕES 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0006.2035 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01360 E 00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
01380 E 00104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0006.2042 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01860 E 00103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
01870 E 00104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
DATA 01 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL 033/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 10 de setembro de 2025, munidas dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foram selecionadas.

NOME	CARGO
Joseli Alves Bueno Rego	**PROFESSORA**
Silvana Dos Santos	**PROFESSORA**

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 01 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 21/2025

Aquisição de Escavadeira Hidráulica Nova. Zero Hora. Peso Operacional maior ou igual a 17400 kg e menor ou igual a 19399 kg, tipo F, Marca: Caterpillar / 318D2l – 2023, Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000034/2023, Consórcio Interfederativo Santa Catarina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio com a ser Celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento no âmbito das ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

DISTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, neste ato denominada CONTRATANTE, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SILVANO TORTELLI,** portador da Carteira de Identidade sob nº 7.070.297-5 SSP-PR e CPF 020.932.729-46, residente e domiciliado na Linha Fabian, Bairro Rural, S/N, Cep 85795000 - Santa Lúcia Pr;

DISTRATADA:

PARANA EQUIPAMENTOS SA , empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na ROD BR 116, 11807 - CEP: 81690170 - Bairro: Hauer, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO CARVALHO GRADE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 3.314.022-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n. 635.438.269-72, residente e domiciliado na Rua Parque Est Pico do Marumbi 90, Q03, D02, Bairro Esperança, Londrina, Paraná, CEP 86.058-110;

CLAUSULA PRIMEIRA:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas por **comum acordo** o presente **DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, em especial os art. 137 inciso VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e art. 138 inciso II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração e na forma prevista no art. 472 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA:

O presente distrato tem como objeto, a rescisão de **comum acordo** do contrato administrativo nº 64/2025, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto Aquisição de Escavadeira Hidráulica Nova. Zero Hora. Peso Operacional maior ou igual a 17400 kg e menor ou igual a 19399 kg, tipo F, Marca: Caterpillar / 318D2l – 2023, Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000034/2023, Consórcio Interfederativo Santa Catarina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio com a ser Celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento no âmbito das ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do edital de licitação **Processo inexigibilidade nº 21/2025**, homologada em 09/06/2025.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

CLAUSULA TERCEIRA:

Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, não ter iniciado a execução, e não ter sido efetuado nenhum pagamento, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLAUSULA QUARTA:

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Execução de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

CLAUSULA QUINTA:

Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratados.

CLAUSULA SEXTA:

Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo nº 64/2025, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

CLAUSULA SÉTIMA:

Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO** , firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA OITAVA:

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO

CLAUSULA NONA:

Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E, pôr estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, primeiro dia de setembro de 2025.

DISTRATANTES:

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

MARCELO CARVALHO GRADE
PARANA EQUIPAMENTOS SA
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 47/2025

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem do solo (SPT), Ensaio de percolação, Mobilização e emissão de laudos técnicos, no município de Santa Lúcia/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.719,22 (Trinta e Um Mil Setecentos e Dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 08/09/2025, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 08/09/2025 até 15:00 horas 08/09/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO Nº 242/2025
DATA: 01/09/2025
SÚMULA: Concede progressão à servidora municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);

DECRETA

Art.1º - Fica concedida a progressão à servidora abaixo relacionada tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando as mesmas a ocupar a seguinte referência:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Nível após progressão
414-1	ELIANE APARECIDA MIERZWINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01O	01P

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

PORTARIA Nº 134/2025
DATA: 01/09/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia** para os servidores **EDUARDO VINICIUS FORCELLINI BURATTI** (Diretor de Departamento de Esportes) e **VALMIR ANTONIAZI** (Motorista) para acompanhar atletas representando o município de Santa Lúcia nos Jogos Abertos do Paraná - Fase Macrorregional em PALMAS - PR, no dia 30 de agosto de 2025. Saída no dia 29 de agosto de 2025 e retorno no dia 30 de agosto de 2025.

- MARCA E MODELO: VW/MASCA GRANMICRO E O
- PLACA: SEU-9F23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 30 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO nº 244/2025

Data 01/09/2025
Decreta Luto Oficial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art.1° Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 30 de agosto de 2025 da Sra. DEJANIRA KOMMERS, avó do servidor Edson Kommers.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO Nº 240/2025
Data: 01/09/2025
Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
DAVID CUPINI	Agente Administrativo	01/09/2025 À 30/09/2025	01/10/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – OBJ